



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 08/07/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de julho de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

"18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1 DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -----

Presente a minuta do contrato adicional número um de suprimento de erros e omissões da empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", do seguinte teor: -----

*"Minuta de Contrato Adicional número um -----
(Nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação na sua atual redação)-----*

Processo número: vinte e quatro barra dois mil e dezasseis-----

Designação: Empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)". -----

Valor: dois mil oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos. -----

Entre o MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público número 506792404, aqui representado pelo Senhor José Dias Lopes Lares, casado, residente na Rua Vinha das Canas, número quinze, Lugar de Fundo de Vila, freguesia de Esmolfe, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, com poderes delegados no âmbito do Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea f), do número um, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e de acordo com o disposto no artigo cento e seis do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, figurando neste ato como Primeiro Outorgante e o Consócio denominado por "ESPINA & DELFIN/FACTOR AMBIENTE", integrado pelas empresas "Factor Ambiente, Engenharia do Ambiente, Lda.", pessoa coletiva número 504032542, com sede no Centro de Negócios Ideia Atlântico, Cx 031, 4719-005 Tenões, Braga, titular do alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 43609, e "Espina & Delfin, S.L.", com o Registo Provincial de Indústria número quinze barra catorze mil e sete, com sede em P.I.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

del Tambre, Via Edison, número nove, 15890, Santiago de Compostela, Corunha aqui suficientemente representadas pelo Senhor Óscar Rodríguez Gutierrez, portador do Documento Nacional de Identidade número AKY192574, válido até trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, contribuinte fiscal número 2043812574, residente em C. Doctor, Teijeiro, trinta e nove, quatro B, Santiago de Compostela, o qual outorga, na qualidade de seu representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, os quais foram verificados pela certidão permanente consultada on-line na presente data, subscrita em ____-____-____ e válida até ____-____-____, com o código de acesso ____-____-____ depositada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de _____, e pela Certificação do Registo Comercial de _____ com o código de barras _____, emitida em ____-____-____, doravante designada como Segunda Outorgante, lavrou-se o presente contrato de empreitada. -----

Por este instrumento contratual ficam acordadas as seguintes cláusulas:-----

I – Que este contrato é adicional ao contrato celebrado em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezassete; -----

II – Que este contrato destina-se a regulamentar a boa execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, de harmonia com a deliberação de vinte e quatro de junho de dois mil e dezanove e de acordo com a proposta apresentada pela fiscalização e Caderno de Encargos inicial; ---

III – Que o valor total dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é de dois mil oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, correspondendo ao valor da responsabilidade da Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo trezentos e setenta e oito do Código dos Contratos Públicos, a liquidar de harmonia com os autos de medição elaborados nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e sete e seguintes do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na sua atual redação; -----

IV – Que ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no número três, do artigo cinco da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze, de dezassete de março, o compromisso válido e sequencial número _____/dois mil e dezanove de ____ de _____ de dois mil e dezanove. ---

V – Que esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezanove, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, com as classificações de 02 243 2015/5 2;-----

VI – Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na respetiva conta:-----

Classificação orgânica: 04;-----

Classificação económica: 07010403.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O segundo Outorgante declara aceitar o presente contrato, nos precisos termos exarados e entregou, além do cartão de identificação já referido, documentos comprovativos do pagamento do IRC. -----

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d nove, do número um, do artigo quarenta e sete da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua atual redação, conjugada com a Lei número setenta e um barra dois mil e dezoito, de vinte e um de dezembro. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Paços do Concelho de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezanove. -----

Pelo Primeiro Outorgante: _____ -----

Pelo Segundo Outorgante: _____ " -----

A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional número um de suprimento de erros e omissões da empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)". -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Seccádria Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 08 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,